



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Serviço Administrativo da Subsecretaria de Logística e Transportes

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00019134/2025-96

Interessado: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL

Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica - CPFL TRAVESSIAS - EXERCÍCIO 2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial as justificativas apresentadas nos termos da **Nota Técnica SLT/SA (SEI nº 0093635511)**, bem como considerando a competência atribuída pelo artigo 45, inciso IX, alínea "a" do Decreto nº 69.376, de 26 de fevereiro de 2025, **RECONHEÇO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZO** a realização da despesa pelo **Plano de Trabalho 26784262864140000, PTRES 260710, Natureza de Despesa 33.90.50.11, UASG 260035, Fonte 175.93.00.78, e INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, no valor total estimado de **R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais)**, conforme cronograma financeiro de previsão de pagamento (SEI nº [0093221069](#)) e **APROVO** o Termo de Referência (SEI nº [0093221248](#)) nos termos do artigo 7º, §2º da referida Lei, visando à prestação de serviço de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica, executada pela **COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL**, inscrita no CNPJ sob nº 04.172.213/0001-51, pelo uso do sistema de distribuição de Energia Elétrica nas áreas administrativa e de manutenção e operacional da Coordenadoria de Travessias, localizados nos municípios de Guarujá e Santos, do Estado de São Paulo, uma vez que:

(I) atendem aos requisitos legais e administrativos;

(II) apresentam precisão de forma a não limitar a competição;

(III) estão em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os produtos/serviços existentes no mercado.

JUSTIFICA-SE a presente contratação uma vez que, a **COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL** atua de forma exclusiva, como fornecedora de energia elétrica nos municípios de Guarujá e Santos do Estado de São Paulo, ficando caracterizada a situação de inexigibilidade, por inviabilidade de competição.

Ademais, **DECLARO** que:

a) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado (demanda de consumo), conforme cronograma financeiro de previsão de pagamento (SEI nº 0093221069);

b) os quantitativos indicados corresponde à necessidades desta Unidade de Despesa;

c) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação pretendida, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

d) que a presente contratação não se trata de parcela ou fracionamento de contratações de mesma natureza, não ultrapassando o limite legal previsto no dispositivo legal supracitado para o presente exercício orçamentário, conforme inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DENIS GERAGE AMORIM
Subsecretário de Logística e Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Denis Gerage Amorim, Subsecretário**, em 08/01/2026, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0093635825** e o código CRC **F8BF1BC7**.